



Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

Rua José Fernandes da Silva, 28 – Centro de Natividade da Serra/SP – CEP: 12.180-000

Lei nº 733 DE 08 DE MAIO DE 2018.

“Dispõe sobre alteração da Lei Municipal n.º 715, de 05 de dezembro de 2017 e dá outras providências”.

MARIA LOURDES DE OLIVEIRA CARVALHO, Prefeita Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a câmara aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

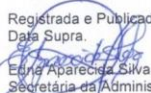
Art. 1º - Fica alterado o Art. 6º da Lei Municipal n.º 715/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - Será vedado ao funcionário, receber no mesmo mês, pagamentos de diárias que ultrapassem o equivalente a 60% (sessenta por cento) do salário-base do menor vencimento da Câmara Municipal vigente, e ao Agente Político (Vereador), receber no mesmo mês, pagamentos de reembolso que ultrapassem o equivalente a 30% (trinta por cento) do subsídio vigente.

Art. 2º - Todas as demais disposições contempladas na Lei Municipal n.º 715/2017 e posteriores permanecem em pleno vigor e inalteradas.

Natividade da Serra, 08 de maio de 2018.


Maria Lourdes de Oliveira Carvalho
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada por editais,
Data Supra.

Edna Aparecida Silva
Secretária de Administração